



## LEI Nº 1692, DE 29 DE JULHO DE 2014

*Ficam alterados os artigos 4º, parágrafo único e 5º, incisos I e II, ambos da Lei Municipal nº. 718, de 01 de setembro de 1992, e dá outras providências*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 718 de 01 de setembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º** - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão deliberativo, normatizador, controlador e fiscalizador do cumprimento das diretrizes de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação paritária."

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 5º, incisos I e II da Lei Municipal nº. 718, de 01 de setembro de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º.** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formado por 06 (seis) membros, sendo:

I – 03 (três) Conselheiros Titulares e 03 (três) suplentes, representando e indicados pelos órgãos e entidades governamentais do Município:

- a) Secretaria da Educação, Cultura e Esporte;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;

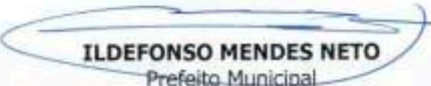
II – 03 (três) Conselheiros Titulares e 03(três) Suplentes, representando e indicados pelos órgãos e entidades não governamentais, sediadas no Município:

- a) Entidades Assistenciais;
- b) Associações ou grupos sociais;
- c) OAB"




**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, avogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de julho de 2014.

  
**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos